



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.465, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Declara a Festa do Divino Espírito Santo e toda a sua programação festiva como parte do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do povo luziense.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Festa do Divino Espírito Santo e toda a sua programação festiva como parte do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do povo luziense.

Art. 2º Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 1º de setembro de 2022.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	01/09/2022
NOME:	Carla Ruzia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
<i>Carla</i>	
SETOR DE PROTOCOLO	